

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

À Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, na pessoa de sua Presidente, a Vereadora Sandra Santana (MDB):

Considerando o recém protocolado Projeto de Lei nº 483/2025, que versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, para acrescentar novas hipóteses de vedação às normas que disciplinam a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais;

Considerando a promulgação da Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos;

Considerando que o Projeto em questão foi elaborado conjuntamente entre representante desta casa legislativa e organizações da sociedade civil, sendo muito bem-vindas suas contribuições para o andamento da proposta;

REQUEIRO, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública na modalidade presencial, com representantes desta Comissão e da sociedade civil para tratarmos acerca do referido Projeto de Lei nº 483/2025.

Sala das Comissões

VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

11/06/2025